



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00193

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Em conformidade com a previsão legal (ABNT NBR 12962/12779), necessita-se manter as condições de segurança dos prédios do TRF2 e CCJF, com relação à manutenção e recarga dos extintores de incêndio e o teste hidrostático de mangueiras.

1.2 - A norma NBR 12962 define os critérios a respeito da qualidade dos extintores de incêndio, e estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas.

1.3 - A conferência periódica é executada pelos Bombeiros Civis da Brigada de Incêndio contratada e verifica:

1.3.1 - Se o extintor está instalado adequadamente quanto à sua localização, classe e risco de fogo, sinalização, faixa de temperatura de operação, fixação ou apoio em suporte, desobstrução e fácil visualização;

1.3.2 - O aspecto externo quanto a dano e corrosão;

1.3.3 - Condições de lacração, de modo a evidenciar a inviolabilidade do extintor de incêndio;

1.3.4 - Prazos limites descritos para execução dos próximos serviços de inspeção e manutenção;

1.3.5 - Quadro de instruções legível e adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio; as condições de uso do conjunto de rodagem e transporte;

1.3.6 - Adequação e condições aparentes da mangueira de descarga, válvula, punho, difusor e cilindro para o gás expelente (ampola), quando for o caso;

1.3.7 - Posição e condição do ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação; e

1.3.8 - Desobstrução do orifício de descarga.

1.4 - A manutenção deve ser executada por profissional especializado, justamente o que se busca com a contratação pleiteada.

1.5 - Seguindo o mesmo padrão, toda mangueira de incêndio deve ser submetida ao teste hidrostático a cada 12 (doze) meses, conforme a norma NBR 12779: 2009, executado por empresa especializada.

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400193A

1.6 - Em uma vistoria do Corpo de Bombeiros, esse item será verificado, estando sujeito a multas e interdições em caso de irregularidade.

1.7 - Os ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio devem ser executados utilizando-se equipamento apropriado.

1.8 - Deste modo, mantendo-se as condições de conservação de extintores e mangueiras, assim como a presença dos bombeiros civis, há um aumento na segurança dos usuários e desempenho adequado do produto no momento de sua utilização.

1.9 - Além da conservação dos extintores, a sinalização é importante como alerta aos usuários de uma edificação, pois em uma situação de risco, como um incêndio, poderão localizar com facilidade o extintor no pavimento e identificá-lo como equipamento necessário para combater o fogo e o tipo de conteúdo do cilindro.

1.10 - Conforme os padrões definidos na norma NBR 13434, além da demarcação da área onde se instala o extintor, a identificação do mesmo se faz necessária, devendo ser anualmente revisada e atualizada.

1.11 - Assim, se faz necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis dos extintores de incêndio, realização de teste hidrostático nas mangueiras de combate a incêndio e implantação e troca de todas as demarcações dos locais de instalação de todos os extintores do TRF da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal.

1.12 - Também se faz necessária a aquisição de 10 (dez) mangueiras de 1,5 " e 10 (dez) esguichos reguláveis, a fim de se manter reserva de material para possíveis substituições ou cobertura de eventos não programados.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 3 no Plano de Contratações Anual 2024 e está alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Cumprir as especificações do objeto.

3.2 - SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



3.2.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3 - Certificado de conformidade atestando que a empresa atende às regulamentações do INMETRO e às normas da ABNT.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - A seguir estão informados os tipos e quantidade de extintores a serem mantidos, conforme levantamento realizado nos prédios da Contratante:

TRF

EXTINTORES

TIPO DE EXTINTOR	CARGA	QUANTIDADE PARA RECARGA
AP – Água pressurizada	10 l	162
AP – Água pressurizada	75 l	02
CO2 – Gás carbônico	4 Kg	34
CO2 – Gás carbônico	6 Kg	143
CO2 – Gás carbônico	25 Kg	05
PQS – Pó químico seco BC	4 Kg	23
PQS – Pó químico seco BC	6 Kg	46
PQS – Pó químico seco BC	12 Kg	19



TOTAL	434
--------------	------------

MANGUEIRAS

TIPO DE MANGUEIRA	QUANTIDADE
Tipo 2 – 1,5 polegadas/15 metros	235

CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL - CCJF

EXTINTORES

TIPO DE EXTINTOR	CARGA	QUANTIDADE PARA RECARGA
AP – Água pressurizada	10 l	16
PQS – Pó químico seco BC	6 Kg	02
CO2 – Gás carbônico	4 Kg	10
CO2 – Gás carbônico	6Kg	29
TOTAL		57

MANGUEIRAS

TIPO DE MANGUEIRA	QUANTIDADE
Tipo 2 – 1,5 polegada/15 metros	15

4,2 - Tendo em vista a utilização de material pertencente à reserva técnica, e a necessidade de reposição, determinou-se, após levantamento realizado nos prédios da Contratante, a aquisição de 10 (dez) mangueiras e 10 (dez) esguichos reguláveis..



05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Conforme consta na descrição do objeto do presente Estudo Técnico, trata-se de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis dos extintores de incêndio, teste hidrostático das mangueiras e sinalização de interesse, serviço que é realizado por diversas empresas no mercado.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado da contratação constará de anexo ao Edital ou à minuta de dispensa.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Os gestor do contrato, através de e-mail institucional, fará contato com a contratada, solicitando a realização dos serviços de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis dos extintores de incêndio, realização de teste hidrostático nas mangueiras de combate a incêndio e implantação e troca de todas as demarcações dos locais de instalação de todos os extintores do TRF da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal.

7.2 - Os serviços serão solicitados parceladamente, até que se alcance o total contratado.

7.3 - A contratada deverá retirar os extintores para recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos, até que os do contratante estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares, devendo ser disponibilizado ao contratante 01 (um) cilindro de cobertura para cada cilindro retirado para manutenção.

7.4 - A contratada deverá agendar, junto ao gestor do contrato, as datas de retirada e devolução dos cilindros, devendo ser obedecida a antecedência mínima de 01 (um) dia entre a data do contato e a data marcada para recolhimento e/ou devolução.

7.5 - O agendamento para a retirada e devolução de mangueiras deverá obedecer os termos do item 7.3.

7.6 - Os cilindros e mangueiras de combate a incêndio, após retirados pela contratada, deverão ser devolvidos no prazo de 15 dias úteis.

7.7 - A demarcação dos locais de instalação dos extintores será executada conforme a solicitação do gestor do contrato.

7.8 - A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados durante a execução dos serviços.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Devido à natureza dos equipamentos, apesar da execução dos serviços poder ocorrer em lotes, a contratação de empresa para execução do objeto não permite o parcelamento da solução.

8.2 - Ressalta-se que todos os elementos de combate a incêndio possuem datas de validade. A não observação da validade prejudica diretamente a segurança de Magistrados, servidores e demais frequentadores dos prédios do TRF, além do



patrimônio físico, já que poderia acarretar no não funcionamento quando necessário, fato que afetaria diretamente a qualidade dos serviços de segurança.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A presente contratação possibilitará manter as condições de segurança dos prédios do TRF2 e CCJF, com relação à manutenção e recarga dos extintores de incêndio e o teste hidrostático de mangueiras, além do cumprimento da norma NBR 12962.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização desta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - O objeto deste Estudo Técnico não tem correlação ou interdependência com outros objetos cujas contratações estejam em andamento no atual exercício.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A manutenção de extintores é prestada de forma externa, em oficina própria da contratada, que deverá fazer o recolhimento e o tratamento dos resíduos provenientes de extintores, em conformidade com a legislação vigente.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Definidos e especificados os requisitos tecnológicos para a contratação, verifica-se que as soluções existentes estão disponíveis no mercado e atendem à necessidade existente.

13.2 - A contratação mostra-se viável pela disponibilidade de empresas e produtos, ou seja, a solução desejada já pronta no mercado.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES
Vice-Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional Adjunto
Gabinete de Segurança Institucional-TRF2

